

Trata-se de recurso de candidato, contestando a resposta contida no gabarito oficial, da questão de número 40, da prova de Direito Penal. Resposta do gabarito oficial: "D". Resposta do candidato recorrente: "B"

A questão foi formulada nos seguintes termos:

40. Sobre os delitos contra o patrimônio, marque a alternativa CORRETA.

A) Podem ser objeto do delito de furto as coisas abandonadas.

Erro: *Res derelicta* (coisa abandonada) não é objeto de furto. Nos sábios dizeres do povo: "Achado não é furtado."

B) O crime de furto (art. 155 do CP), praticado em concurso de pessoas e durante a madrugada em residência com moradores repousando sofrerá a incidência da qualificadora do concurso de pessoas (art. 155, § 4º, IV) e da causa especial de aumento do repouso noturno (art. 155, § 1º).

- Erro: A causa de aumento do repouso noturno aplica-se somente ao furto simples e não ao qualificado.

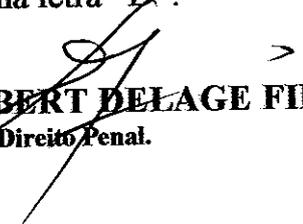
C) Caracterizada a hipótese de roubo (art. 157 do CP) em que o agente, simulando portar arma de fogo (com a mão por baixo da camisa para parecer que está armado) ameaça a vítima de morte para subtrair-lhe a carteira, a capitulação adequada à conduta seria a de roubo majorado pela causa especial de aumento prevista no § 2º, II do art. 157.

- Erro: A simulação presta-se apenas para caracterizar a ameaça, elementar do delito de roubo.

D) O agente que, para subtrair o veículo da vítima, tira-lhe também a vida, responde por latrocínio consumado (art. 157, § 3º), mesmo que não tenha conseguido, efetivamente, apossar-se do carro.

- Correta – Súmula 610 do STF.

Ante tais fundamentos, sou pela manutenção, como resposta certa no gabarito oficial, da opção contida na letra "D".

  
**LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO**  
Examinador de Direito Penal.